



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
**PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS**

L E I - 392/86

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO  
 DO PROJETO REDE DE ESGOTO, NA ZONA UR-  
 BANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Buritis MG., por seus repre-  
 sentantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte  
 Lei:

ART.1º - )- Fica o Executivo devidamente autorizado a Executar o  
 PROJETO REDE DE ESGOTO n a zona Urbana de Buritis MG.

ART.2º) - Para fazer face às despesas com a Execução deste Pro-  
 jeto fica o Executivo autorizado a usar de recursos próprios da /  
 Prefeitura, e se necessário fazer financiamento ou firmar convênios  
 com Órgãos ou Entidades Competentes, de conformidade com a Lei ...  
 4.320/64.

ART.3º-) Fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal a a-  
 dquirir áreas destinadas ao Campo de tratamento de Esgoto, cons-  
 tante do Projeto, bem como negociar qualquer área que se fizer ne-  
 cessário para a construção da citada rede.

§Único - ) - A aquisição a que se refere o Artigo 4º, poderá ser  
 feita por compra ou se necessário, desapropriação para interesse /  
 Social, na forma da Lei 4.132 de 10-09-1.962.

ART.4º-) Revogada às disposições em contrário, entrará a presente  
 Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 05 de junho de 1.986.

*Adair Francisco de Oliveira*  
*Prefeito Municipal*

*Nilo Maria Souza*  
*Secretário*